



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Segunda-feira, 17 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1762

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Outros Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

CNPJ 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, nº 770

Telefone: (19) 3567-9200

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição

Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058

Telefone: (19) 3567-1474

Site: www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 17 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1762

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 129 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a recondução dos Membros da JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Santa Cruz da Conceição.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 5º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 620/83.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia os novos membros da JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito para o próximo biênio, conforme abaixo.

Presidente: Dr^a Andréa Cristina Leite de França

1º Membro: Eunice Aparecida Carvalho Baldin

2º Membro: Taemy Calheiros Bando

Secretária: Magali Aparecida Perin

Artigo 2º - O mandato dos membros da JARI será de 02 (dois) anos.

Artigo 3º - A nomeação de que trata esta Portaria não será remunerada, sendo que os trabalhos dos nomeados acima mencionados serão considerados de relevância para o Município.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 70/2023.

Santa Cruz da Conceição, 17 de Novembro de 2025.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 -
CEP:13.625.043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 17 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1762

Página 3 de 7



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 130 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia Autoridade de Trânsito Municipal, nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os arts. 12 e 24 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997),

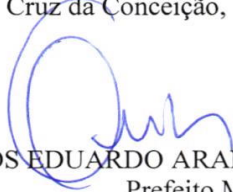
RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. PAULO LUIS FERREIRA CERIDORIO, matrícula nº 626, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E DEFESA CIVIL, para exercer a função de Autoridade de Trânsito Municipal, na qualidade de dirigente máximo do órgão executivo de trânsito do Município de Santa Cruz da Conceição.

Art. 2º Compete à Autoridade de Trânsito Municipal exercer as atribuições previstas no Código de Trânsito Brasileiro e nas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, em especial aquelas previstas no art. 24 da referida Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 17 de Novembro de 2025.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 -
CEP:13.625.043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 17 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1762

Página 4 de 7

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que se encontra aberto o certame licitatório nº 267/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 044/2025, Processo nº 643/2025, destinado ao Registro de preço para Aquisição de EPI's e EPC's para diversos departamentos da Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição/SP. O referido encerrar-se-á no dia 03 de dezembro de 2025, às 9h, no endereço eletrônico: <http://stacruzdaconceicao.ddns.net:3055/comprasedital/> e no site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br . Maiores INFORMAÇÕES na sede ou pelo telefone (19) 3567-9200, com a Comissão de Licitação, e-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br .

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 17 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1762

Página 5 de 7

Outros Atos



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Departamento de Educação e Cultura

RESOLUÇÃO DECM Nº 003, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre as diretrizes para remoção do profissional titular de cargo Docente no quadro do Magistério Público Municipal de Santa Cruz da Conceição e dá providências correlatas”

A Diretora do Departamento de Educação do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, usando de suas prerrogativas legais, e considerando:

A necessidade de garantir direito e oportunidades iguais a todos os profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal de Santa Cruz da Conceição, assegurando os princípios de legalidade, impessoalidade e imparcialidade nos atos administrativos;

A necessidade de estabelecer orientações para os processos de remoção dos profissionais docentes titulares do Quadro do Magistério Público Municipal de Santa Cruz da Conceição.

RESOLVE:

Art. 1º. A remoção de titulares de cargos de Professor de Educação Básica I - Ensino Fundamental Ciclo I, mediante classificação por tempo de serviço e títulos, será realizada pelo Departamento de Educação e Cultura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

SEÇÃO I

Da Avaliação dos Títulos e da Classificação

Art. 2º. A inscrição do docente no concurso de remoção será avaliada pelo Departamento de Educação e Cultura Municipal de acordo com os títulos apresentados e tempo de exercício no Quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 3º. Serão considerados os seguintes títulos conforme artigo 55 da Lei 70/16.

- I. Tempo de exercício, como efetivo, no cargo a que se refere à Remoção (0,05 pontos por dia);
- II. Pós-doutorado/Livre Docência na área de educação (10 pontos);
- III. Doutorado na área de educação (10 pontos);
- IV. Mestrado na área de educação (8 pontos);
- V. Pós-graduação (lato-sensu a partir de 360h) na área de educação, (2 pontos);
- VI. Licenciatura Plena (4 pontos);
- VII. Especialização na área de educação, de forma presencial, com duração de 150 a 359 horas (0,3 pontos);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 17 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1762

Página 6 de 7



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Departamento de Educação e Cultura

§ 1º. Os diplomas de doutorado e mestrado só serão válidos se os cursos estiverem devidamente credenciados pelo então Conselho Federal de Educação, e/ou estiverem devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

§ 2º. Para fins de contagem de pontos, o detentor de mais de um diploma e/ou certificado, referentes ao mesmo nível de ensino, constantes nos itens III, IV, V e VI fará jus à contagem somente de 01 (um) diploma e/ou certificado.

Art. 4º. Para efeito de desempate serão observados, sucessivamente:

I. Maior tempo de efetivo exercício como titular de cargo, no magistério público municipal de Santa Cruz da Conceição;

II. Maior idade cronológica do candidato;

III. Maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 5º. A classificação será afixada no quadro de avisos da Secretaria da EMEF Maria Hermínia Ruegg Ravanini, no dia 25/11/25. O prazo para impetrar recurso será nos dias 26/11/2025. Caso haja necessidade a escala retificada será afixada no dia 28/11/25.

SEÇÃO II

Das Vagas

Art. 6º. As vagas a serem relacionadas para o concurso de remoção compreenderão cargos vagos, sendo:

I. Iniciais, as existentes nas unidades escolares, em decorrência de vacâncias de cargos, bem como de criação de novas classes e/ou aulas, até a data do presente Edital.

II. A quantidade de classes disponíveis para a Remoção, para Professor de Educação Básica I do Ensino Fundamental, será relacionada por classes.

III. Em caso de vacância, que preceda a efetivação à classe vaga entrará no próximo Concurso de Remoção, sendo ocupada pelo professor efetivo, não garantindo sua lotação na respectiva Unidade Escolar.

Art. 7º. Somente serão oferecidas aos docentes, as vagas existentes no Departamento de Educação Municipal, mediante escala classificatória, tendo o professor direito de declinar uma única vez e posteriormente optar por nova escolha caso haja oportunidade.

Art. 8º. O integrante do Quadro do Magistério Público Municipal de Santa Cruz da Conceição removido será classificado entre os professores da Unidade Escolar para a qual se removeu, dentro do seu campo de atuação.

SEÇÃO III

Das Disposições Gerais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Segunda-feira, 17 de novembro de 2025

Ano X | Edição nº 1762

Página 7 de 7



Refeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Departamento de Educação e Cultura

Art. 9º. A sessão de escolha de vaga, a título de remoção, será efetuada de acordo com cronograma estabelecido pelo Departamento de Educação e Cultura.

§ 1º. O candidato deverá comparecer na sessão de remoção com antecedência suficiente para sua chamada;

§ 2º. Na hipótese de ausência ou desistência do interessado, será chamado o próximo candidato classificado, e assim sucessivamente;

§ 3º. O candidato poderá ser representado, através de competente procuração com firma reconhecida em cartório, desde que o representante não seja funcionário público municipal.

Art. 10. Os titulares de cargo público docente, cujos afastamentos estão previstos no art. 48, da Lei Municipal nº. 70/16 poderão participar do processo de remoção realizando suas inscrições pessoalmente ou por procuração legalmente constituída na Unidade Escolar Sede.

Art. 11. O processo de remoção terá acompanhamento e validação da comissão de atribuição do Departamento de Educação e Cultura.

Art. 12. Os casos omissos constantes neste Edital serão analisados e resolvidos pelo Departamento de Educação Municipal de Santa Cruz da Conceição.

Art. 13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 14 de novembro de 2025.

Fernanda Cristina da Costa Marchiori

Diretora do Departamento Municipal de Educação Cultura